

com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Comunica, também, que a instituição estará em recesso de 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016, sem atendimento ao público.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 RESIDÊNCIA ARTÍSTICA O Centro Cultural São Paulo oferece oportunidade para artistas, coletivos, estudantes, escritores e interessados em impressão artesanal, para que desenvolvam seus projetos em arte impressa por meio de residência artística de 03 (três) meses na Folheteria do CCSP.

1.1.2 OFICINA DE ARTE IMPRESSA O Centro Cultural São Paulo oferece oportunidade para artistas, coletivos, professores, arte educadores e interessados em impressão artesanal para que desenvolvam e ministrem, durante 06 (seis) meses, duas oficinas de arte impressa semanais na Folheteria do CCSP: uma voltada ao público do CCSP, no período da tarde [15h-18h] e outra à noite [19h-21h].

1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

1.2.2. Na hipótese de projetos enviados por coletivos / grupos com corpo de trabalho comum - a ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser preenchida por todos os integrantes.

1.2.3. Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias deste edital;

1.2.4. Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como, integrante da Comissão Julgadora.

1.2.5. As residências serão realizadas nos seguintes períodos:

Primeira residência: maio, junho e julho de 2016

Segunda residência: agosto, setembro, outubro de 2016

1.2.6. As oficinas ocorrerão nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2016.

Caberá à Coordenação da Folheteria (Adriane Bertini, Claudia Afonso de Maria Adelaide Pontes), em diálogo com os selecionados, definir o cronograma dos projetos durante o ano.

1.3 INSCRIÇÕES

1.3.1 As inscrições deverão ser feitas pelo correio com envelope lacrado (ou embalagem apropriada lacrada) trazendo na capa os dizeres OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CCSP / RESIDÊNCIA ou OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CCSP / OFICINA no qual o proponente deverá incluir, obrigatoriamente, a Ficha de inscrição [ANEXO I] e a Declaração [ANEXO II], além dos documentos a seguir:

a) Currículo

b) Portfólio

c) Projeto na forma descritiva, desenhos, boneco ou outro material que expresse o trabalho a ser desenvolvido durante a residência ou oficina. O projeto não deve ultrapassar 10 páginas e deve conter:

- conceituação
- objetivo
- detalhamento de materiais a serem utilizados em sua produção

- demais detalhes que possam ser importantes para o entendimento completo do projeto
- cronograma simples de execução, considerando:

Categoria 1. RESIDÊNCIA ARTÍSTICA = 3 meses

Categoria 2. OFICINA DE ARTE IMPRESSA = 6 meses

1.3.2 O material especificado (currículo, portfólio, projeto e anexos I e II) - deve estar contido em envelope lacrado (ou embalagem apropriada lacrada) com o nome do artista e deverá ser enviado pelo correio até a data de 15 de fevereiro de 2016 para o endereço abaixo e ser dirigido a:

Divisão de Informação e Comunicação

Centro Cultural São Paulo

OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CCSP / RESIDÊNCIA

ou

OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CCSP / OFICINA

Rua Vergueiro, 1000, Paraíso CEP 01504-000 – São Paulo – SP

Não serão aceitos projetos entregues pessoalmente

1.3.3 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, apenas no caso de greve prolongada, as propostas poderão ser entregues pessoalmente no CCSP.

1.3.4 O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital expressas na Declaração (ANEXO II).

1.3.5 Os projetos inscritos que não forem selecionados estarão à disposição dos artistas na Divisão de Informação e Comunicação do Centro Cultural São Paulo a partir de 14 de março de 2015 e deverão ser retirados, impreterivelmente, até 10 de junho de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no endereço especificado no item 1.3.2. Após essa data, o material será reciclado.

1.3.6 Informações gerais sobre as duas categorias de ocupação na Folheteria poderão ser obtidas pelo e-mail ccspf@prefeitura.sp.gov.br ou no site www.centrocultural.sp.gov.br/CCSP_editais.html

1.4 JULGAMENTO DOS TRABALHOS

1.4.1 Será designada uma Comissão Julgadora, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no DOC, formada por 01 membro da Divisão de Informação e Comunicação, 01 membro da Curadoria de Artes Visuais e 01 membro da Divisão de Ação Educativa do Centro Cultural São Paulo.

1.4.2 Os materiais enviados serão examinados pela Comissão Julgadora, que levará em consideração os objetivos da OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CCSP / RESIDÊNCIA e OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CCSP / OFICINA segundo os seguintes critérios:

- relevância da proposta do artista na panorama da produção em arte impressa
- criatividade
- qualidade literária, no caso dos trabalhos com ênfase em texto

- qualidade estética
- metodologia, no caso de oficina de arte impressa
- objetividade e viabilidade das propostas dentro das condições das instalações do CCSP.

1.4.3 Caberá à Comissão Julgadora:

- selecionar 02 (dois) projetos e 02 (dois) suplentes de Residência Artística;
- selecionar 02 (dois) projetos e 02 (dois) suplentes de Oficina de Arte Impressa;

- desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;
- desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos técnicos exigidos;

1.4.4 O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do Centro Cultural São Paulo no dia 11 de março de 2016.

1.4.5 A Comissão Julgadora será soberana no que se refere à seleção.

1.5 APRIMORAMENTO DOS PROJETOS:

1.5.1 RESIDÊNCIA ARTÍSTICA: Os 02 (dois) candidatos selecionados desenvolverão seus trabalhos no decorrer de três meses.

1.5.2 OFICINA DE ARTE IMPRESSA: O projeto se desenvolverá por seis meses no decorrer do ano de 2016 e atenderá o público interessado em arte impressa.

No final de 2016 haverá uma exposição e feira com o resultado das atividades desenvolvidas na Folheteria, a ser organizada pelo CCSP.

1.6 RECURSOS E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

1.6.1 O CCSP fornecerá papel, tinta e material para limpeza de ferramentas e equipamentos. Além desses materiais básicos, os selecionados terão à disposição materiais reaproveitáveis do laboratório gráfico (Gráfica offset + Folheteria), como sobras de papéis, sobras de tiragens, tintas, malas, filmes, etc. Qualquer outro material não constante desta lista, deverá ser providenciado pelos residentes.

1.6.2 Os trabalhos em tipografia e offset, bem como suas tiragens, deverão ser adaptados ao cronograma interno do CCSP e à disponibilidade dos técnicos, que poderão estar envolvidos em outras atividades.

1.6.3 O espaço da oficina foi montado com antigos equipamentos doados e reaproveitados, por isso recomendamos que o candidato estude o material e conheça os recursos técnicos disponíveis no endereço http://www.centrocultural.sp.gov.br/CCSP_folheteria.html, antes de enviar o seu projeto. Visitas ao local poderão ser agendadas pelo e-mail ccspf@prefeitura.sp.gov.br, em datas a serem divulgadas pelo CCSP.

1.6.4 No material produzido deverá constar necessariamente a inserção das logomarcas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, Secretaria de Cultura, Centro Cultural São Paulo e Folheteria.

1.6.5 Os processos de impressão possíveis são: serigrafia, gravura em madeira, tipografia e offset, sendo que tipografia e offset ficam condicionados às possibilidades da instituição, já que tanto funcionários como equipamentos precisam estar disponíveis quando houver demandas institucionais.

1.7 PREMIAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO

1.7.1 RESIDÊNCIA ARTÍSTICA: Os 02 (dois) proponentes selecionados para as Residências Artísticas serão contratados por intermédio de Nota de Empenho, como pessoa física e receberão uma remuneração de R\$3.000,00 (três mil reais) - deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas durante o período da residência e na execução do projeto selecionado. O valor será pago em 02 (duas) parcelas:

- . a primeira parcela correspondente a 60% do valor da remuneração, será paga em até 20 dias antes da abertura do início da residência, mediante a apresentação do projeto a ser desenvolvido.

- . a segunda parcela correspondente a 40% do valor da remuneração, será paga em até 30 dias após o fim da residência e entrega do produto desenvolvido.

- O Centro Cultural São Paulo não arcará com custos de passagem e hospedagem para selecionados de outras cidades e com nenhuma outra despesa de qualquer natureza, para além do prêmio.

1.7.2 OFICINA DE ARTE IMPRESSA: O autor do projeto selecionado para ministrar as oficinas artístico-educativas será contratado por intermédio de Nota de Empenho, como pessoa jurídica e receberá uma remuneração de R\$10.000,00 (dez mil reais) - deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas durante o período das atividades e na execução do projeto selecionado. O valor será pago em 02 (duas) parcelas:

- . a primeira parcela correspondente a 60% do valor da remuneração, será paga em até 20 dias antes do início das atividades, mediante a apresentação do projeto e o cronograma a ser desenvolvido.

- . a segunda parcela correspondente a 40% do valor da remuneração, será paga em até 30 dias após o fim das atividades e entrega de relatório das mesmas.

- O Centro Cultural São Paulo não arcará com custos de passagem e hospedagem para selecionados de outras cidades e com nenhuma outra despesa de qualquer natureza, para além do prêmio.

1.8 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.8.1 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) na categoria RESIDÊNCIA ARTÍSTICA deverá apresentar:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válido no momento da contratação);
- Cópia do CPF;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo.

1.8.2 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) na categoria OFICINA DE ARTE IMPRESSA deverá apresentar:

- Contrato social de constituição da empresa, com a atualização mais recente;
- Xerox RG, CPF do(s) representante(s) da empresa;
- Caso haja ata de eleição de diretoria, encaminhar a mais atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos atualizada (CND);
- Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
- Certidão de Tributos Mobiliários atualizada (PMSP);
- Caso a empresa seja de outro município, poderá se inscrever em São Paulo ou apresentar Declaração de inexistência de débitos junto à PMSP;

- Conta corrente no BANCO DO BRASIL

1.8.3. Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

1.8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

1.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.9.1 Ficam os candidatos inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

1.9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta a Curadoria de Artes Visuais.

1.9.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

1.9.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

1.9.5 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

2.9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta a Curadoria de Artes Visuais.

2.9.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

2.10.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

2.9.5 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo, 11 dezembro de 2016

PENA SCHMIDT

Diretor do Centro Cultural São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I - NÚMERO (não preencher):

Escolher uma das modalidades:

() 1. RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

() 2. OFICINA DE ARTE IMPRESSA

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL OCUPAÇÃO FOLHETARIA DO CENTRO CULTURAL

SÃO PAULO 2016

Preencher, imprimir e enviar pelo correio para a Curadoria de Artes Visuais do CCSP no endereço Rua Vergueiro, nº 1000, Paraíso – CEP 01504-000 – São Paulo – SP, junto com o material especializado (currículo, portfólio, projeto e declaração)

NOME COMPLETO

ENDEREÇO

CIDADE CEP

ESTADO PAÍS

TELEFONE CELULAR

E-MAIL

DECLARAÇÃO ANEXO II

Eu, _____

(proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº _____

_____ e inscrito no CPF nº _____

_____ proponente do projeto _____

_____</